



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 102/19 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de ampliação de Unidade Básica de Saúde, no município de **Lajeado**, (ESF Santo André), localizada no endereço Rua Mario Jaeger, Bairro Santo André, encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 06/17.

**Parágrafo Único** – A Ordem de Início de Serviço de ampliação apresentado a esta CIB/RS está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS